

**PROCESSO SELETIVO ABERTO À COMUNIDADE**  
**CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM METROLOGIA BÁSICA**  
**MANAUS**

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM, considerando a parceria firmada com o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS – IPEM/AM e considerando o Resultado dos candidatos classificados, regido pelo EDITAL Nº. 001/2021-DAC/CETAM disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> do dia 25 de janeiro de 2021. RESOLVE convocar os candidatos para compor a **2ª turma curso de Formação Inicial em Metrologia Básica**, seguindo a ordem de classificação da posição 220 em diante.

1. O início do curso está previsto para o dia 12 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, turno vespertino, com 30 vagas. O curso terá aula teórica na forma de ensino remoto.
2. O candidato convocado deverá encaminhar até às **14 horas do dia 5 de abril de 2021**, para o e-mail [processoseletivoipem@cetam.am.gov.br](mailto:processoseletivoipem@cetam.am.gov.br) os documentos exigidos para matrícula, juntamente com o **Formulário de Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado pelo candidato.
3. Os documentos a serem encaminhados por e-mail são:
  - ✓ **Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental**, acompanhado obrigatoriamente do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**;
  - ✓ Formulário de Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo candidato.
  - ✓ Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar para sexo masculino acima de 18 anos e Comprovante de Residência;
4. O envio da documentação para matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;
5. O candidato que não encaminhar a documentação constante no item 3 ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
6. Após o envio dos documentos, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;
7. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente do CETAM.

Manaus 30 de março de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO**  
Diretor-Presidente